

01-0176/1998



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0176/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0176/1998 DE 19/03/98

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO ENES

EMENTA:

Dispõe sobre a criação do Centro Esportivo e Educacional no Jardim Textil, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:39:44

00000015854-28



ARQUIVADO EM 22/06/98

CHEFE DE SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Osvaldo Enéas

Folha nº 01 de 01 de 1998

de proc

do 1998

Osvaldo Enéas

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 19 MAR 1998

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PL. SUB. N.º 0037

EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE

FISCAIS E ORÇAMENTO

PREZIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 01 - PL 01-0176/1998

Dispõe sobre a criação do Centro Esportivo e Educacional no Jardim Têxtil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. - Fica criado o Centro Esportivo e Educacional do Jardim Têxtil, em Vila Formosa, em área municipal entre as Ruas Zodíaco e Bailique, conforme projeto elaborado pela EDIF e parecer favorável da DUED;

Parágrafo Único: O C.E.E. tem a finalidade de atender, de acordo com as normas pré estabelecidas pela SEME, a população da região da Vila Formosa.

Art. 2º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação no D.O.M.;

Art. 3º. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário;

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1998.

Osvaldo Enéas

OSVALDO ENÉAS

Vereador

Líder do PRONA

SEÇÃO DE REVISÃO

PL-0037

19 MAR 1998

- DT. 10 -

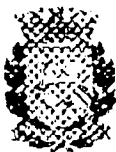
CÂMARA MUN. SÃO PAULO

Em juntado(s) de ... (o(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 ... formação sob
n.º 5 12513 98



Justificativa

Conforme consta dos anexos: Ofício nº. 558/08/97, de 18.08.97 à Secretaria Municipal dos Esportes e o parecer desta em seu Ofício nº. 218/97, item nº. 4, o C.E.E. proposto através deste PL, é de grande importância para atender a população carente de recursos para a prática esportivo-cultural da Região da Vila Formosa, razão pela qual peço o apoio desta edilidade para sua aprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E
RECREAÇÃO

Folha n.º 03 de proc.
n.º 176 de 1998



São Paulo, 24 de outubro de 1997.

Ofício N.º 218/97

Prezado Senhor

Em virtude do pedido formulado por V.Sa. através do processo 1997-0.168.077-4 temos a esclarecer:

1. a área mencionada foi transferida para esta Pasta com a finalidade de implantação de Clube Desportivo Municipal com A.C. n.º 3189;
2. o CDM Águias de Cadeiras de Rodas possui Termo de Permissão de Uso a título precário, conforme Decreto n.º 34777 publicado em 22/12/94.
3. o DUEAT 1 está regularizando a utilização do espaço juntamente com entidades da região.
4. o DUED, Departamento responsável pelos Centros Esportivos Educacionais foi consultado e informou o interesse naquela área para futura implantação de Centro Educacional.

Face o exposto e considerando que existem procedimentos legais a serem adotados para a criação de um Centro Educacional, esclarecemos que esta Pasta manterá a área como espaço esportivo/lazer, como Centro Desportivo Municipal até que todas as providências sejam adotadas.

Certos de podermos contar com a colaboração de V.Sa., agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


ALEXANDRE PINTO NOGUEIRA
Diretor do Departamento Técnico
DUEAT

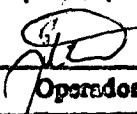
Atenciosamente,
OSVALDO ENÉAS
Membro Vereador da Câmara Municipal de São Paulo
P.S. 6.1.9 -

recebido



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO DE GRÁFICA E REPRODUÇÃO

Certifico que a presente cópia é autêntica


Operador Responsável



Folha n.º	04	da proc
n.º	176	de 1998
<i>Ed</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR **Oswaldo Enéas**

Ofício nº 558 / 08 / 97

São Paulo, 18 de Agosto de 1997

Exmo. Sr.
Oscar Schmidt
Secretaria Municipal dos Esportes
Nesta

Senhor Secretário

Com o presente vimos, respeitosamente, solicitar à V.Exa. a concessão de uso da área de propriedade do Município, à disposição dessa Secretaria, situado entre as ruas Zodíaco e Bailique, no jardim Textil, para instalação de um Centro Poli-Esportivo para usufruto da população da Região da Vila Formosa, composta de um grande número de jovens e adolescentes sem condição de desfrutar de um clube sócio-esportivo.

Outrossim, solicitamos a fineza de encaminhar o croqui da área para o S.S.O., que se propôs a elaborar o projeto de construção das edificações, conforme orientação do Exmo. Sr. Secretário de Serviços e Obras, Dr. Reynaldo E. de Barros.

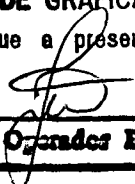
Sem mais, na certeza da sua melhor atenção de V.Exa. e do seu elevado espírito de solidariedade esportiva, ao seu inteiro dispor na Câmara Municipal, subscrevo-me com cordiais saudações.

Respeitosamente

OSVALDO ENÉAS
Vereador
Líder do PRONA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO DE GRÁFICA E REPROGRAFIA

Certifico que a presente cópia é autêntica


Operador Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 176 de 19. 98 25 03 98 (a) Adeline 05

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 25-03-98

Adeline
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

26/03/98

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/3/98 às 1000 hs

Ao Nobre Vereador Cunha Ti

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 31 de 03 de 19. 98

[Signature]
Presidência

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 6#

Em 26 5 98

(a)

17 - RELCOM
17-0338/1998

[Handwritten signatures and initials]

PELA ILLEGALIDADE.

Pelo exposto, somos de opinião que a oportunidade, sempre visando o interesse público, que deve ser encontrada após uma análise de conveniência municipal, cabe-lhe também decidir sobre sua destinação, cabendo ao Executivo administrar os bens aqueles utilizados em seu serviços."

Respeitada a competência da Câmara Municipal quanto que "cabe ao Prefeito a administração dos bens públicos, De fato, a Lei Orgânica do Município, no art. III, dispõe Executivo.

Públicos. Tal atribuição é essencialmente do Poder a competência para decidir sobre a destinação dos bens no local, isso não é suficiente para que a Câmara detenha interesse em implantar um Centro Educacional e Esportivo verifique dos autos do projeto que o Executivo tem numa área de propriedade municipal. No entanto, embora se A proposta do autor consiste em criar um Centro Esportivo Orgânica do Município.

condições de prosperar por colidir com preceitos da Lei Embora bem intencionada, a proposta do autor não reúne municipal, entre as Ruas Zodiaco e Bailique.

Educação do Jardim Têxtil, em Vila Formosa, em área. Ovalado Enças, que visa criar o Centro Esportivo e Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 176/98.

16 - PAR
16-0781/1998

Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 6	O funcionário
Nº 166	
19/5/98	

PUBLICAÇÃO	19/5/98
------------	---------



Martinho S. de Oliveira
Secretário

Em 21/5/98

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21, 05, 98
pagina 35 coluna 1 ^a
Conferido: M



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 25 de maio de 1998

Memo No. 123 / 98

Ao nobre Ver. OSVALDO ENEAS

O PL-176 / 98, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 25 / 05 / 98
às 16h38 horas

SBC.-

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legisl. Chefe Subst. - A.T.M.

Osvaldo Eneas
23/05/98
Vereador - 2ª. SSP.

Folha n.º 07 de 07
A. PL-176 do 19 98
ANA PAUL KRAB



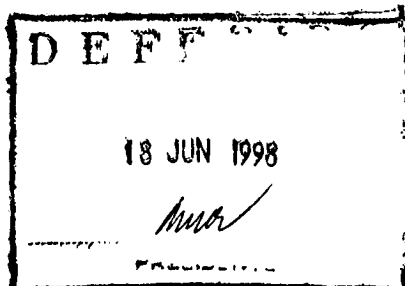
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 de pro.
n.º PL- 176 de 19 98

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

Vereador Osvaldo Enéas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1391/1998

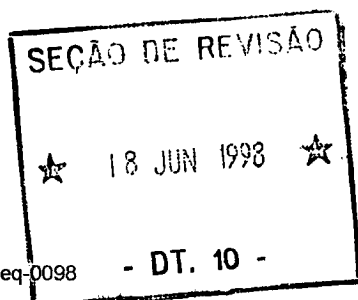
Requeremos, na forma regimental, seja arquivado o PL n° 176/98, de minha autoria, que dispõe sobre a criação do CEE do Jardim Textil.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1998

OSVALDO ENÉAS

Vereador

Líder do PRONA



req-0098

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

19/06/98

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 08 fls.

Arquivo em 22.06.98

O Func.º Breno Gandelman

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258